



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345. Centro
CEP: 64.255-000 – CNPJ: 06.553.929/0001-24

Lei nº 1.250, de 20 de novembro de 2018.

*"Dispõe sobre a alteração da Lei
1.156/2013."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO II, Alvimar Oliveira de Andrade, no uso de suas atribuições legais e em obediência à Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído do Art. 43º da Lei Municipal nº 1.156 de 27 de maio de 2013 os parágrafos 3º e 4º, respectivamente:

Art. 43º. (...)

(...)

§3º- Fica Criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA.

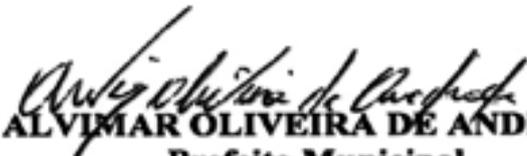
§4º- O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA fica regido pela legislação em vigor.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO II-PI, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2018 (dois mil e dezoito).


ALVIMAR OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal